



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL Nº 186, DE 03 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTE PARA ATUAÇÃO COMO ESTAGIÁRIO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de estudantes para realização de estágio junto às Pró-Reitorias do Instituto Federal Farroupilha – Reitoria, com base na Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 9.427/2018 e IN SGDP Nº 213/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção visa selecionar estudante para realização de estágio não obrigatório, junto ao Instituto Federal Farroupilha – Reitoria (Santa Maria), conforme vaga descrita no **Anexo II**, para o desempenho das atividades elencadas no **Anexo III** deste edital.

1.2. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e pessoas autodeclaradas negras.

1.3. Para efeitos da aplicação da reserva legal para Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras, as vagas foram distribuídas observando-se os termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 9.427/2018 e IN SGDP Nº 213/2019.

1.4. A determinação das vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados em cada uma das cotas considerou o total de vagas disponibilizadas na presente seleção. A designação das vagas destinadas às cotas, ocorreu por meio de sorteio público.

1.5. O presente edital prevê 2 vagas para estagiário destinada à ampla concorrência, devido não atingir a porcentagem legal mínima para reserva de vagas.

1.6. Embora de imediato haja apenas vaga para ampla concorrência, será assegurada inscrição de pessoas autodeclaradas negras ou pessoas com deficiência, a fim de atender às disposições legais quanto ao surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do edital.

1.7. Caso não exista(m) candidato(s) aprovado(s) na ampla concorrência, será convocado o candidato da reserva de vagas pessoa negra e depois pessoa com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

1.8 No surgimento de novas vagas além da prevista no edital será aplicado o percentual de 10% das vagas para Pessoas com Deficiência - PCD e 30% para os candidatos autodeclarados negros.

1.9. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção designada para este fim.

1.10. O vínculo a ser estabelecido entre o IF Farroupilha e os estagiários selecionados será regido pela Lei nº 11.788/2008.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada através do envio da documentação solicitada, **em arquivo único**, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format **(PDF)**, para o e-mail selecaoestagiario.rt@iffarroupilha.edu.br identificando a mensagem (assunto do e-mail) com o título "INSCRIÇÃO SELEÇÃO ESTAGIÁRIO (A)".

2.2. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição que forem enviados para o e-mail acima referido até às 23h59 do último dia indicado para realização das inscrições, conforme cronograma **Anexo I** deste edital.

2.3. O Instituto Federal Farroupilha não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2.4. Para realizar sua inscrição, o (a) estudante/candidato (a) deverá enviar pelo e-mail especificado no item 2.1 os seguintes documentos **(arquivo único)**:

a) Ficha de inscrição (**Anexo IV**).

b) Histórico escolar de graduação.

c) Comprovante de matrícula atualizado.

d) Documento de identificação e CPF (se no Documento de identificação constar o número do CPF, não há necessidade de envio desse documento em separado).

e) Comprovante de quitação eleitoral e militar.

f) Média Geral Acumulada (MGA) da Graduação, conforme descrito no item 5.3, se esse documento for emitido pela Instituição de origem do estudante.

2.5. São requisitos para inscrição, que serão verificados no processo de preenchimento das vagas:

a) Ser brasileiro (a) ou possuir visto de permanência no País.

b) Estar regularmente matriculado (a) no curso correspondente à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se homem maior de 18 anos.
- e) Possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio.
- f) Não estar vinculado (a) a outro tipo de bolsa de estágio.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS

3.1. Das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma Artigo 17, §5º da Lei n.º 11.788/2008 e da IN SGDP nº 213/2019 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

3.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298/1999.

3.3. Se a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos com deficiência da seleção resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.4. O percentual de 10% (dez por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas do edital.

3.5. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;
- b) Apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade. O Laudo deverá ser encaminhado juntamente com o formulário de inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

4.1. Em conformidade com o Decreto nº 9.427/2018 e IN SGDP Nº 213/2019, fica assegurado à Pessoa Negra o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste concurso público.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim e preencher o Anexo VI.

4.2.1. Caso o candidato assinale a opção de reserva de vagas no formulário e não envie o Anexo VI, terá sua inscrição validada somente para a ampla concorrência.

4.3. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada de imediato considerando o total de vagas do edital.

4.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.5. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem preto ou pardo no campo específico da ficha de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.7. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

4.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.10. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.12. Do Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos Negros

4.12.1. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

4.12.2. Os candidatos que se autodeclararam pessoas negras, após divulgação da lista definitiva de inscritos, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se, de forma presencial ou remota, ao Processo de Heteroidentificação, junto à Comissão Específica, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

4.12.3. Serão convocados para a heteroidentificação todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada.

4.12.4. A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada da seleção, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.12.5. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.12.6. A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como pessoa negra.

4.12.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

4.12.8. Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.12.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.12.10. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do Procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados.

4.12.11. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação munidos de:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) autodeclaração assinada e enviada pelo candidato, no momento do ato da convocação para o Procedimento da Heteroidentificação, ratificando sua condição de Pessoa Negra ou Parda, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo VI deste Edital.

4.12.12. Serão eliminados da seleção os candidatos que:

a) não atenderem aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) se recusarem a seguir os Procedimentos de Heteroidentificação;

c) prestarem declaração falsa;

d) não comparecerem ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.12.13. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

4.12.14. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.12.15. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

4.12.16. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra do candidato.

4.12.17. Quando for o caso, a Comissão de Heteroidentificação opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

4.12.18. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.2, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes para a realização de estágio no Instituto Federal Farroupilha – Reitoria (Santa Maria) ocorrerá, exclusivamente, através da Média Geral Acumulada (MGA) da Graduação.

5.2. A MGA poderá ser apresentada, preferencialmente, em documento emitido pela Instituição de vínculo do estudante. Caso esse documento não seja emitido pela Instituição, a MGA será calculada com base no Histórico Escolar.

5.3. Entende-se, nessa seleção, que a MGA é um indicador de desempenho acadêmico que reflete a média aritmética das médias finais das disciplinas aprovadas com nota. Estão excluídos do cálculo da MGA as reprovações e aprovações sem nota final, tal como dispensas e aproveitamentos sem nota.

5.4. No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas à Comissão Especial, quando convocados para contratação, através de perícia médica oficial, constituída por uma equipe multiprofissional designada pelo IFFar e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

5.5. A análise da condição de pessoa negra (procedimento de heteroidentificação) ocorrerá em período definido no cronograma, através de equipe multidisciplinar designada para esse fim, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.6. Em caso de empate na MGA, a classificação ocorrerá por meio de sorteio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. O (a) estudante/candidato (a) classificado deverá aguardar o Edital de Convocação, a ser divulgado no site Institucional, conforme cronograma (**Anexo I**), contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7. DA BOLSA-ESTÁGIO, DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. O (a) estagiário (a) deverá cumprir jornada semanal, conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte (em caso de deslocamento) conforme valores estabelecidos pela Instrução Normativa MPOG nº 213/2019, conforme quadro abaixo:

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (diário)
Superior – Graduação	20h	R\$ 787,98	R\$ 10,00
Superior – Graduação	30h	R\$ 1.125,69	R\$ 10,00

7.2. Havendo necessidade, a carga horária do (a) estagiário (a) estudante poderá ser flexibilizada, nos termos da legislação vigente, desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

7.3 A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SGP/ME n.º 213//SGDP/ME/2019, se mantidas as condições para sua realização.

7.4. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o término do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Instrução Normativa SGP/ME n.º 213//SGDP/ME/2019, e da Lei n.º 11.788/2008.

8. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1. São **atribuições** do(a) estagiário(a):

- Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo IF Farroupilha;
- Executar o Plano de Atividades aprovado pelo IF Farroupilha;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

8.2. São condições de **permanência** do (a) estagiário (a):

a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com as atividades de trabalho;

b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado).

8.3. O **desligamento** do (a) estagiário (a) poderá ocorrer por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do (a) estagiário (a) ou a critério da Administração, ou em decorrência da conclusão do curso.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1. Os candidatos serão convocados através de publicação de edital no site do IFFar e no e-mail informado pelo mesmo no ato da inscrição no Processo Seletivo e deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) os seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, (será fornecido pelo IFFar após a convocação);

II - Documento de Identificação com foto e CPF.;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Tipagem sanguínea (cartão ou exame laboratorial);

V - Título de Eleitor (incluindo a certidão de quitação eleitoral disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VI - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Comprovante atualizado de matrícula;

VIII - Comprovante de residência;

IX - Conta bancária para pagamento (cópia do cartão bancário e a conta **não** poderá ser poupança);

X - Termo de Compromisso de Estágio - TCE (será fornecido pelo IFFar após a convocação).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

9.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Reitoria, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

9.3. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFFar proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

9.4. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFFar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O período de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação de seu Resultado Final, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração, inclusive em outras unidades do IFFar.

10.2. A substituição de estagiários (as), por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

10.3. Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para as áreas já especificadas, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção.

10.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o fornecimento de informações, inclusive de endereço eletrônico e endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o (a) candidato (a) em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via edital.

10.6. O (a) estagiário (a) que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa e o auxílio-transporte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

10.7. No prazo de até trinta dias da publicação da homologação do processo seletivo deve ser assinado o Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal Farroupilha, através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, para fins de início das atividades.

10.8. Prazo e procedimento de recurso constam no Anexo I e V, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Santa Maria, 03 de Julho de 2024.

NÍDIA HERINGER
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO*	LOCAL
Período de Inscrições	03 a 17/07/2024	Através do e-mail selecaoestagiario.rt@iffarroupilha.edu.br
Divulgação da lista preliminar de inscritos	18/07/2024	Site IFFar www.iffarroupilha.edu.br
Período de recursos referentes à lista preliminar de inscritos*	19/07/2024, até 17h	Através do e-mail selecaoestagiario.rt@iffarroupilha.edu.br
Publicação da lista definitiva de inscritos	22/07/2024	Site IFFar www.iffarroupilha.edu.br
Período para análise da documentação enviada	22 e 23/07/2024	Comissão designada
Realização da etapa de heteroidentificação	24/07/2024	Plataforma RNP
Publicação do resultado preliminar	25/07/2024	Site IFFar www.iffarroupilha.edu.br
Período de recursos referentes ao resultado preliminar*	26/07/2024, até 17h	Através do e-mail selecaoestagiario.rt@iffarroupilha.edu.br
Análise de recursos referentes ao resultado preliminar	29/07/2024	Comissão designada
Publicação do resultado final	30/07/2024	Site IFFar www.iffarroupilha.edu.br
Convocação dos classificados	A partir de 01/08/2024	Site IFFar www.iffarroupilha.edu.br

* Recursos podem ser apresentados através do e-mail selecaoestagiario.rt@iffarroupilha.edu.br, utilizando o formulário disponível no Anexo V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

Cód	Área	Total de Vagas	AC	PP	PcD	Nível	Carga Horária Semanal	Local de atuação	Formação/Pré-requisitos
NS – 01	Arquivologia	01	01	-	-	Superior	20h	Coordenação de Gestão Documental	Acadêmico (a) de Arquivologia, em nível de graduação, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 5º semestre.
NS – 02	Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda OU Comunicação Social – Relações Públicas	01	01	-	-	Superior	30h	Pró-reitoria de Extensão	Acadêmico(a) Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda OU Comunicação Social – Relações Públicas, regularmente matriculado em instituição reconhecida pelo MEC, cursando a partir do 3º semestre

* Horário de trabalho: a combinar com a chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO III

PERFIL DA VAGA/ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Código da Vaga	Atividades	Alocação da Vaga
NS Graduação – 01	Organização, limpeza, classificação documental conforme TTD e descrição de documentos para recolhimento ao arquivo permanente e ordenamento em caixas no arquivo bem como alimentação de planilha específica de controle, transferência para descarte e demais atividades solicitadas pela CGD.	Coordenação de Gestão Documental
NS Graduação – 02	Auxiliar na concepção e redação de peças gráficas, campanhas de divulgação e textos jornalísticos ou publicitários; Assessorar no gerenciamento das redes sociais institucionais e adequar a redação de textos ao formato para plataformas digitais; Auxiliar na produção de conteúdo audiovisual; Participar na produção de conteúdos e campanhas para redes sociais; Contribuir na produção de newsletter e outros informativos; Participar nas atividades de assessoria de imprensa; Colaborar no planejamento e organização de eventos corporativos; e Colaborar em outras demandas relacionadas à comunicação institucional na Secretaria de Comunicação.	Pró-reitoria de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Código da Vaga	
<input type="checkbox"/> NS Graduação 01 – 20h	<input type="checkbox"/> NS Graduação 02 – 30h

Dados do(a) Candidato(a)	
Nome do (a) Candidato (a)	
Nome da mãe	
Data de nascimento	
Estado Civil	
RG	
Órgão Expedidor / UF	
CPF	
Candidato à reserva de vagas	<input type="checkbox"/> PcD <input type="checkbox"/> Negro <input type="checkbox"/> Não se aplica

Endereço e Contatos	
Logradouro (Rua, Avenida)	
Número	
Complemento	
Bairro	
Cidade/Estado	
CEP	
Telefone fixo	
Telefone celular	
E-mail	

Checklist – Documentos para inscrição	
<input type="checkbox"/> Ficha de Inscrição – <input type="checkbox"/> Histórico Escolar – <input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula – <input type="checkbox"/> Cópia RG e CPF – <input type="checkbox"/> MGA – <input type="checkbox"/> Quitação Eleitoral – <input type="checkbox"/> Quitação Militar	
Enviar os documentos indicados no Checklist, em formato PDF, em arquivo único	

Assinatura do(a) Candidato(a)
Preferencialmente pelo

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18ec2e71c9a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

FORMULÁRIO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PESSOA NEGRA

Dados pessoais:

Nome: _____ CPF: _____
RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: M () F ()

Dados da Inscrição:

Código da Vaga: _____
Área: _____

Autodeclaração:

Eu _____,
declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras, com base no Decreto nº 9.427/2018, IN SGDP nº 213/2019e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () **Preto** () **Pardo**

Autorizo também, se necessária, à Comissão Especial a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para o procedimento de heteroidentificação desta seleção.

Assinatura do(a) candidato(a)
Preferencialmente pelo

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18ec2e71c9a